

Lei nº 549/69

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte
Lei:

Artº 1º Fica aberto no corrente ano financeiro, o crédito suplementar
no total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil e setecentos
reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

<u>Código</u>	<u>Designação</u>	<u>Verç</u>	<u>Importâncias</u>
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Pensão de Bens Móveis		3.000,00
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Publicações		3.000,00
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Hs. Órgãos Oficiais		1.500,00
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Serv. Técnicos Especializados		1.000,00
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Serv. Judiciários		1.000,00
3.1.3.0.02	Gab. do Prefeito - Pronto Pagamento		1.000,00
3.1.2.0.02	Secretaria - Material de Expediente		1.000,00
3.1.2.0.02	Secretaria - Fúteis, Selogramas e Telefone		500,00
4.1.4.0.02	Secretaria - Mobilização em geral		3.000,00
4.1.4.0.02	Secretaria - Máquinas e Equipamentos de Escri- tório		7.000,00
3.1.2.0.11	Secretaria - Material de Expediente		1.000,00
3.1.3.0.12	Fiscalização - Passagens de qualquer natureza		1.000,00
3.1.3.0.16	Contadoria - Serviços Técnicos Especializados		1.000,00
3.1.2.0.42	Viação, Transp. Comunicações - Combustíveis e Lubrificantes		3.000,00
4.3.1.2.15	Viação, Transp. Comunicações - Amortização de Empréstimos		30.000,00
3.1.3.0.61	Educação e Cultura - Pensões e Pensões de Bens Móveis		500,00
4.1.1.2.61	Educação e Cultura - Construção de prédios escolares		4.000,00
3.1.3.0.79	Saúde e Assistência Social - Serv. Funerários		1.000,00

3.1.4.0.79 - Saúde e Assistência Social - Serviço de Amparo a Indigentes	2.000,00
3.1.2.0.79 - Saúde e Assistência Social - Drogas, Medicamentos e material de geral	4.000,00
3.1.3.0.93 - Iluminação Pública - Fiação e Luz	15.000,00
3.1.1.1.94 - Ruas e Praças - Despesas Variáveis com Pessoal	27.500,00
	<u>117.000,00</u>

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de julho de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Requ. e Pub. hoje,
nesta Secretaria: Em 18/07/1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 550/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar merendeiras para as Escolas Primárias existentes no Município ou que venham a existir, observado o seguinte critério: Escolas Escolas, Escolas Reunidas e Escolas Subvencionadas em número igual em